



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 427/78

Dispõe sobre a aprovação do Plano Rodoviário do Município de Pirapetinga-MG.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Pirapetinga, em atendimento à Lei Federal 5.917 de // // // // 10/09/73 e de acordo com as instruções básicas, pré-estabelecidas pelo DER/MG.

Art. 2º- Passam a fazer parte integrante desta Lei, as estradas de jurisdição Municipal arroladas na relação descritiva de conformidade com o mapa do referido plano.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 25 de maio de 1978

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal